PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

GOVERNO DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se **à AQUISIÇÃO DE MESAS PARA EXAMES - DIVÃ CLÍNICO PARA POLICLÍNICA INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA (POINSP) ADMINISTRADA PELA PB SAÚDE,** para atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, segundo as normas gerais aplicadas aos procedimentos de aquisições de bens e contratações de serviços, como também nas medidas administrativas especiais dispostas no **Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratações de Serviços (RICCS),** conforme especificação a seguir:

N°	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Mesas Para Exames - Divã Clínico** **Estrutura resistente: fabricada em tubos redondos de aço carbono;** **Leito estofado: conta com espuma de alta densidade revestida em courvim de primeira qualidade;** **Cabeceira regulável: ajuste a cabeceira facilmente através da cremalheira inox;** **Pés com ponteiras de borracha;** **Acompanha suporte para lençol de papel;**	UND	07	R$	R$

PBSPRC202509134V01

Assinado com senha por [PBS127346] [SENHA] ANAYRA CELLY DOS SANTOS CARNEIRO em 11/11/2025 - 12:09hs.
Documento Nº: 9154696.77770519-5643 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9154696.77770519-5643

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

	Estrutura resistente: fabricada em tubos redondos de aço carbono; **Acabamento reforçado: soldas reforçadas com acabamento que impede exposição futura.** **Acabamento de alta qualidade: pintura eletrostática a pó epóxi, resistente a produtos químicos, tratamento anti-ferruginoso, secagem em estufa e polimento em aço inox.** **Capacidade de peso: suporta de 120 kg a 250 kg.** **Altura x Largura x Comprimento: 80 cm x 60 cm x 180 cm**				
02	**Mesa de Exame Clinico em MDF Balcão com Portas e Gavetas** **Especificações:** **- Estrutura em MDF com revestimento interno e externo em melamina, 6 gavetas e 2 portas, puxadores cromados;** **- Gavetas deslizantes através de corrediças metálica;**	UND	02	R$	R$

PBSPRC202509134V01

Assinado com senha por [PBS127346] [SENHA] ANAYRA CELLY DOS SANTOS CARNEIRO em 11/11/2025 - 12:09hs.
Documento Nº: 9154696.77770519-5643 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9154696.77770519-5643

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

GOVERNO DA PARAÍBA

	- Leito estofado com espuma de alta densidade revestida em courvim; **- Cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira.** **- Suporte para lençol opcional** **Dimensões:** **- Comprimento: 185 cm** **- Largura: 60 cm** **- Altura: 80 cm**				

1.2. O julgamento será realizado pelo menor preço dentre as propostas ofertadas do **VALOR POR ITEM.**

1.3. O procedimento será regido pelo Regulamento Próprio de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, por meio da modalidade Seleção de Fornecedores do tipo menor preços, nos termos do artigo 56° II, do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição tem como objetivo a compra de mesa para exames – Divã Clínico para a Policlínica Integrada de Segurança Pública (POINSP), localizada em João Pessoa e gerenciada pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PBSAÚDE).

2.2. Este equipamento é essencial para a realização de atendimentos médicos, de enfermagem e outros procedimentos clínicos, proporcionando as condições adequadas para a avaliação física do paciente. O divã clínico permite que o paciente seja posicionado de maneira segura e confortável, possibilitando ao profissional de saúde executar exames físicos, aferição de sinais vitais, e outros atendimentos com maior precisão e eficiência.

2.3. A presente aquisição de Mesas para Exames – Divãs Clínicos tem como objetivo atender à demanda dos consultórios médicos da Policlínica destinada ao atendimento de profissionais da segurança pública do Estado e seus dependentes de primeiro grau. Trata-se de um mobiliário essencial para a realização de atendimentos médicos, proporcionando as condições adequadas para a execução de exames físicos com segurança, conforto e eficiência.

2.4. A policlínica realiza atendimentos em diversas especialidades médicas, sendo fundamental dispor de estrutura compatível com os procedimentos clínicos realizados, tanto para o bom desempenho das atividades dos profissionais de saúde quanto para o acolhimento apropriado dos pacientes. Nesse contexto, as mesas para exames

PBSPRC202509134V01

Assinado com senha por [PBS127346] [SENHA] ANAYRA CELLY DOS SANTOS CARNEIRO em 11/11/2025 - 12:09hs.
Documento Nº: 9154696.77770519-5643 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9154696.77770519-5643

PBdoc

possibilitam a correta posição do paciente durante a avaliação médica, garantindo ergonomia ao profissional e promovendo um ambiente seguro e humanizado.

2.5. A mesa de exame clínico em MDF é usada para acomodar o paciente durante consultas e exames físicos, oferecendo conforto e praticidade ao profissional. Já o balcão com portas e gavetas serve para armazenar materiais médicos, equipamentos e documentos de forma organizada e segura. Esses móveis são essenciais para garantir a higiene, agilidade e funcionalidade da sala de atendimento. Na policlínica, contribuem para um ambiente eficiente e acolhedor. Sua escolha deve considerar durabilidade e facilidade de limpeza.

2.6. Dessa forma, a aquisição de Divãs Clínicos representa uma medida indispensável para a melhoria da infraestrutura da Policlínica, fortalecendo a qualidade dos serviços prestados e garantindo o suporte necessário ao atendimento digno e eficiente dos profissionais da segurança pública e seus dependentes.

2.7. Além disso, a aquisição visa garantir a melhoria na qualidade do atendimento prestado aos usuários, bem como adequar o ambiente assistencial às normas técnicas de biossegurança, ergonomia e humanização do cuidado.

2.8. Justifica-se, portanto, a necessidade da aquisição, dessa forma, sendo parte fundamental da estrutura física e funcional de qualquer ambiente voltado à saúde, bem como a padronização institucional da Fundação PBSAÚDE, que prioriza a gestão eficiente e a qualidade no atendimento aos servidores da segurança pública.

2.9. DA NATUREZA DO OBJETO

3.5.1. A presente **AQUISIÇÃO DE MESAS PARA EXAMES - DIVÃ CLÍNICO DA POLICLÍNICA INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA (POINSP) ADMINISTRADA PELA PB SAÚDE.**

3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto deve ser entregue de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, no endereço da Unidade de Saúde: **POLICLÍNICA INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA (POINSP), Rua: Borja Peregrino, 210 - Torre, João Pessoa - PB, 58013-342**.

4.2. Os entregadores, no ato da entrega, deverão apresentar-se devidamente fardados, utilizando identificação, **entre o horário das 9h às 15h, de segunda a sexta-feira (dias úteis)**.

4.3. O item será recebido, provisoriamente e definitivamente de forma simultânea, logo após a apresentação da nota fiscal no setor de Recebimento Fiscal e entregue ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PBSPRC202509134V01

Assinado com senha por [PBS127346] [SENHA] ANAYRA CELLY DOS SANTOS CARNEIRO em 11/11/2025 - 12:09hs.
Documento Nº: 9154696.77770519-5643 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9154696.77770519-5643
PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

4.5. Se o recebimento do item for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a nota fiscal.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7 Não será admitida a entrega do produto sem a apresentação da ordem de compra/fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal).

4.8. O item deverá ser instalado pela contratada, ficando sob sua responsabilidade a devida fixação/montagem no local indicado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 O divã clínico é um equipamento essencial para realização de exames físicos e procedimentos médicos. Proporciona conforto e segurança ao paciente durante o atendimento. Facilita o posicionamento adequado para diagnósticos precisos e intervenções eficazes. Contribui para a melhoria da qualidade do serviço de saúde e do ambiente clínico. A aquisição desse item é fundamental para garantir um atendimento mais humanizado e eficiente prestada pela Policlínica Integrada da Segurança Pública (POINSP). A aquisição será realizada com fundamento no art.56° II, do RICCS.

6. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

6.1 AMOSTRA
(x) CATÁLOGO
() PRODUTO
() PRODUTO E CATÁLOGO
() OUTROS: _____
() NÃO SE APLICA

7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

() APLICA
(x) NÃO SE APLICA

7.1.Em decorrência da natureza do objeto, esta contratação não possui exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

() APLICA.
(x) NÃO SE APLICA

PBSPRC202509134V01

Assinado com senha por [PBS127346] [SENHA] ANAYRA CELLY DOS SANTOS CARNEIRO em 11/11/2025 - 12:09hs.
Documento Nº: 9154696.77770519-5643 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9154696.77770519-5643

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

8.1 Em decorrência da natureza do objeto, esta contratação não possui exigências relacionadas à qualificação técnica.

9. A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonadas, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances.

10.2. A justificativa de escolha pelo orçamento sigiloso tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Sendo assim, consegue-se ampliar a competitividade do certame, pois serão apresentadas melhores propostas para a administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.A estimativa da cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Despesas Gerais ou administrativas, sendo 100% (cem por cento) do Contrato de Gestão nº 0011/2024, por motivo de continuidade da prestação dos serviços.

12. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

12.1 Das **vedações à participação direta ou indireta**

12.1.1 De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado os documentos de planejamento da seleção.

12.1.2 De pessoa jurídica que participa de consórcio responsável pela elaboração dos documentos de planejamento.

PBSPRC202509134V01

Assinado com senha por [PBS127346] [SENHA] ANAYRA CELLY DOS SANTOS CARNEIRO em 11/11/2025 - 12:09hs.
Documento Nº: 9154696.77770519-5643 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9154696.77770519-5643

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

12.1.3 De pessoa jurídica da qual o autor dos documentos de planejamento seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante; ou

12.1.4 Do empregado ou ocupante de emprego em comissão da PB SAÚDE, vedada a participação para fornecimento de insumos ou prestação dos serviços de terceiros, ainda que indiretamente.

12.2 Estará ainda impedida de participar a empresa:

12.2.1 Que tenha sofrido sanção administrativa nos termos da Lei Estadual nº 9.697/2011.

12.2.2 Que tinha sido inabilitado por parte da PB SAÚDE, por meio de procedimento oriundo de sua gestão de fornecedores e prestadores de serviços;

12.2.3 Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, em conformidade com o Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços (RICCS), da Fundação Paraibana de Gestão de Saúde - PB SAÚDE.

12.2.4 Fornecedores e prestadores de serviços que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes;

12.2.5 Que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes.

12.2.6 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea quando os efeitos destas sanções repercutem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.

12.2.7 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.

12.2.8 Que tenha nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.

12.3 Do empregado ou ocupante de emprego em comissão da PB SAÚDE.

12.3.1 Estará ainda impedida de participar a empresa:

I. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

PBSPRC202509134V01

Assinado com senha por [PBS127346] [SENHA] ANAYRA CELLY DOS SANTOS CARNEIRO em 11/11/2025 - 12:09hs.
Documento Nº: 9154696.77770519-5643 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9154696.77770519-5643

PBdoc

V. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12.4 O impedimento de participar dos procedimentos de aquisição de bens, contratação de serviços comuns, obras e serviços de engenharia e de ser contratado pela PB SAÚDE aplica-se ainda:

I. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;

II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da PB SAÚDE;

b) empregado da PB SAÚDE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo procedimento ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a PB SAÚDE esteja vinculada.

III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PB SAÚDE há menos de 6 (seis) meses.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação no procedimento de Registro de Preços, serão exigidos dos participantes os seguintes documentos:

13.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

13.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.5 Prova de regularidade a ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Proponente;

13.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Proponente;

13.8 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.9 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

13. 10. Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE), no que couber, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

13.11 Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou pela Vigilância Sanitária Estadual.

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proponente deverá apresentar proposta comercial visando atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE, e deverá conter no mínimo:

14.1.1 Descrição do objeto, marca, valor do custo unitário e valor total.

14.1.2 Identificação da origem do produto, se nacional ou estrangeiro.

PBSPRC202509134V01

Assinado com senha por [PBS127346] [SENHA] ANAYRA CELLY DOS SANTOS CARNEIRO em 11/11/2025 - 12:09hs.
Documento Nº: 9154696.77770519-5643 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9154696.77770519-5643

PBdoc

14.1.3 Endereço físico e eletrônico e telefone de contato
14.1.4 Data da proposta
14.1.5 **Validade da proposta 90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação
14.1.6 Nome completo e identificação do responsável
14.1.7 Condições de pagamento de acordo com o presente termo de referência
14.1.8 Assinatura do responsável
14.1.9 Registro da Anvisa/Inmetro.
14.1.10 Condições de pagamento e dados bancários da proponente; (EXCLUSIVAMENTE BRADESCO, conforme Decreto Estadual n° 43.250/22).
14.1.11 Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
14.1.12 A proposta de preço poderá atender a PORTARIA SAES/MS Nº 1.544, DE 20 DE MARÇO DE 2024 que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde -PB SAÚDE.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1 Das obrigações da Contratada

15.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.
15.1.2 Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.
15.1.3 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
15.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
15.1.5 Os produtos deverão ser substituídos, reparados, corrigidos, removidos, ou reconstruídos, às expensas da Contratada, imediatamente, em caso de avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.
15.1.6 Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
15.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
15.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
15.1.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à execução do serviço, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela

PBSPRC202509134V01

Assinado com senha por [PBS127346] [SENHA] ANAYRA CELLY DOS SANTOS CARNEIRO em 11/11/2025 - 12:09hs.
Documento Nº: 9154696.77770519-5643 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9154696.77770519-5643

PBdoc

CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.

15.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.

15.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.1.12 Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a entrega dos bens.

15.1.13 Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

15.1.14 Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

15.1.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.1.16 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

15.1.17 Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.

15.1.18 Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022.

15.1.18.1 Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é **facultada** nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$20.000,00 (vinte mil reais).

15.1.19 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

15.1.20 A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução deste contrato.

15.1.21 A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

15.1.22 Em caso de importação, contratada deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga do veículo transportador, licença de importação, seguro de transporte internacional, frete internacional e desembaraço aduaneiro na modalidade de importação INCOTERM 2020, entregue no Local - DAP (Delivered at Place), seguro de

PBSPRC202509134V01

Assinado com senha por [PBS127346] [SENHA] ANAYRA CELLY DOS SANTOS CARNEIRO em 11/11/2025 - 12:09hs.
Documento Nº: 9154696.77770519-5643 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9154696.77770519-5643

PBdoc

transporte, assumindo todos os riscos e custos, inclusive impostos, taxas e outros encargos incidentes na importação.

15.1.23 Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

15.2 Das obrigações da Contratante

15.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

15.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

15.2.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

15.2.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

15.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2.7 Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.

15.2.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

15.2.9 Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do atesto da Nota de Fiscal Eletrônica (NF-e) devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal e por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira, cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade/devendo ocorrer após o recebimento definitivo do bem pelo fiscal do contrato.

16.1.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e, desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços/ou aquisição do produto ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

16.1.3. Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do

PBSPRC202509134V01

Assinado com senha por [PBS127346] [SENHA] ANAYRA CELLY DOS SANTOS CARNEIRO em 11/11/2025 - 12:09hs.
Documento Nº: 9154696.77770519-5643 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9154696.77770519-5643

PBdoc

PBSAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

16.1.4. O pagamento será realizado de acordo com os dados bancários, o número da agência e a conta da Contratada **na instituição bancária Bradesco**, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022).

16.1.5. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$20.000,00.

16.2 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

16.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme prescrições abaixo: OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço.

16.2.2 Para efeito de aplicação de glosas são atribuídos percentuais incidentes às infrações, os quais incidirão sobre o valor contratual mensal vigente;

16.2.3 Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento OU do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

16.2.4 À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento OU do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

16.2.5 A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do Instrumento de Medição de Resultados – IMR OU do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço;

16.2.6 O valor devido a título de pagamento mensal à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação das condições do Instrumento de Medição de Resultados OU do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço, até um teto mensal para glosa de 10% do custo mensal do contrato;

16.2.7 A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

17.1 Não haverá exigência da garantia nesta contratação, porque não há elevado risco de dano à administração e não possuindo alta complexidade, sendo dispensado a exigência de garantia.

18. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 76 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de serviços - RICCS, com observância

PBSPRC202509134V01

Assinado com senha por [PBS127346] [SENHA] ANAYRA CELLY DOS SANTOS CARNEIRO em 11/11/2025 - 12:09hs.
Documento Nº: 9154696.77770519-5643 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9154696.77770519-5643

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

18.2.Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

18.3.Multas, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

18.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

18.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 79 do RICCS.

18.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da referida seleção.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1 O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do contrato ou instrumento congênere.

João Pessoa, 11 de novembro de 2025.

Mara Patriccia dos Anjos Souza da Fonseca
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB Saúde
Matrícula 4360

PBSPRC202509134V01

Assinado com senha por [PBS127346] [SENHA] ANAYRA CELLY DOS SANTOS CARNEIRO em 11/11/2025 - 12:09hs.
Documento Nº: 9154696.77770519-5643 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9154696.77770519-5643

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

GOVERNO DA PARAÍBA

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202509134V01

Assinado com senha por [PBS127346] [SENHA] ANAYRA CELLY DOS SANTOS CARNEIRO em 11/11/2025 - 12:09hs.
Documento Nº: 9154696.77770519-5643 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9154696.77770519-5643

PBdoc